



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n.º 4.652/2026

Data: 08 de abril de 2026.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 307.853,00 (trezentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial no valor de **R\$ 307.853,00** (Trezentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais), destinado a CODENOP - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná ao Programa de Serviços de Inspeção Industrial e Sanitária.

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

12.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.486-2.486 - Manutenção do Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

0505 0000 01.07.00.00.1.500.0000 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio.....R\$307.873,00

Total.....R\$307.873,00

Art. 2º. Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o cancelamento parcial da dotação a seguir.

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

12.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.486-2.486 - Manutenção do Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

0468 0000 01.07.00.00.1.500.0000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$307.873,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal